LEI Nº5.363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a disposição do art. 29 inciso V, da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº173/2024, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado, para o período de 2025 a 2028, o subsídio dos Secretários Municipais de Mococa elencados na Lei Complementar nº577/2022 com o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes instrumentos orçamentários do Município de Mococa para o exercício de 2025:

I - o Plano Plurianual (PPA) 2020-2025, que será ajustado para refletir a alteração do subsídio dos Secretários Municipais, conforme disposto nesta Lei;

II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, que deverá adequar-se ao novo valor do subsídio previsto para os Secretários Municipais;

III - a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que deverá prever os recursos necessários para o pagamento do subsídio dos Secretários Municipais, de acordo com a alteração estabelecida nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a adequação do orçamento e execução dos serviços previstos no artigo 2º desta Lei, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º As disposições desta Lei vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025, aplicando-se até o final da legislatura 2025 a 2028.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal